



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1885, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na [Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021](#), que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
10.305.0245.2.141	3350.43.00	Subvenções Sociais	15.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
06 – Secretaria de Saúde
02 – Fundo Municipal da Saúde

10.305.0245.2.141 – Incentivo a Associação Protetora dos Animais

2023
15.000,00
“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 31 de outubro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral